LEI COMPLEMENTAR Nº 177 DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE REVERSÃO AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE DA ÁREA CONCEDIDA EM DIREITO REAL DE USO À EMPRESA DISTRIBUIDORA DE DOCES SÃO JOÃO LTDA., EM DECORRÊNCIA DA LEI ORDINÁRIA Nº 5.022, DE 17 DE JULHO DE 2008, REVOGA AS LEIS COMPLEMENTARES Nºs 53, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013 E 96, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica revertida ao patrimônio do Município de Conselheiro Lafaiete, com eventuais benfeitorias nela introduzida, sem qualquer ônus para o Município, a área de 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados) concedida em direito real de uso em favor da EMPRESA DISTRIBUIDORA DE DOCES SÃO JOÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.410/0001-09.

Parágrafo único – A reversão de que trata o caput deste artigo fundamenta-se no descumprimento da legislação, com a inobservância da Lei Municipal Ordinária nº 5.022, de 17 de julho de 2008, Leis Complementares nº 53, de 18 de dezembro de 2013 e nº 96, de 04 de setembro de 2017.

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as seguintes leis:

I – Lei nº 5.022, de 17 de julho de 2008;

II – Leis Complementares nºs 53, de 18 de dezembro de 2013 e 96, de 04 de setembro de 2017.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal